



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: Altera os artigos 2º e 3º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021, que estabelece o regimento interno do Time para Estudo de Soluções Locais Avançadas – TESLA.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco– Crea-PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, considerando a oportunidade e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no prazo de vigência estabelecido no artigo 2º, bem como no artigo 3º que trata da indicação do líder e vice-líder, do Regimento Interno que regulamenta a criação e funcionamento dos Times para Estudo de Soluções Locais Avançadas – TESLA, razão pela qual os citados dispositivos passam a ter as seguintes redações:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Portaria nº 108, de 12 de maio de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – O presidente do Crea-PE será o responsável pela criação de cada TESLA, indicando a temática e definindo os membros, por meio de Portaria com prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua criação, podendo ser extinto no esgotamento das atividades que motivaram a criação do Time ou por interesse do presidente do Crea-PE.

Parágrafo primeiro: Cada TESLA deverá atender a uma única temática a ser abordada pelos seus membros, que não poderão alterá-la.

Parágrafo segundo: Os membros deverão ser profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua com registro ativo e regular no Crea-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Parágrafo terceiro: O prazo definido no caput desse artigo se aplicará aos Times já criados e que estejam em andamento, se for o caso.”

“**Art. 3º** – No ato da criação de cada TESLA, o Presidente indicará 01 (um) líder e 01 (um) vice-líder, que, junto com os respectivos membros, na primeira reunião de cada ano, definirão e aprovarão o planejamento e entregas das atividades anuais e o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 2º – Ficam mantidos e inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 108/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE